RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2012

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do <u>fax (085)</u> 3207-7098 ou 3207-7100.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
TELEFONE EM FORTALEZA:	
FAX:	
ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:	
NOME DO RECEBEDOR:	
CARGO:	
IDENTIDADE:	



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa,	através de seu
representante legal, o(a) Sr(a).	
portador(a) da Carteira de Identidade n.º	e do CPF
n.º, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º	/2012, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na considerada:	presente data, é
() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Compleme 14/12/2006; ou	ntar n.º 123, de
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Le n.º 123, de 14/12/2006.	ei Complementar
DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hip no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.	oóteses descritas
Fortaleza-CE, em de de 2012.	
Empresa Proponente	



MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ______/2012

REF. ATA DI Pregão Eletr		DE PREÇOS N. /2012	°/2012		
observadas a	as especificaç	abaixo qualific cões e demais co reços acima refer	ndições consta	er ntes do Edital do Pr oreços registrados.	egão nº/2012
Empresa Ber	neficiária do R	Registro de Preço	s		
Endereço:					
CNPJ		Telefone			Fax
	:				
Item	Descrição	o do item	Quant.	Preço Unitário Registrado	Valor Total
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
Os contados em	dias corridos	dever	rão ser entreg e assinatura do	ues nos endereços presente instrument	e prazos abaixo o:
ite	m	Quant.	En	dereço	Prazo
Fortaleza,	de	de 20	Data d	a Ciência:/	_/20
Ass	inatura do En nome e carg			Assinatura Represen nome e car	



FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	



E-MAIL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2012

<u>DECLARAÇÃO</u>
representante legal o(a) Sr(a), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu l'epresentante legal o(a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
NOME)
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

À Sra. Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

			(razão socia	l), inscrita	a com o CN	iPJ nº
	, por	intermédio	do seu	repres	sentante	legai
		portador da	a Carteira	de	Identidade	n⁰
	e do CPF		, DECLARA	A, para fi	ns de habili	itação
no Pregão Eletrônico nº	/2012, em d	cumprimento a	exigência conti	da no art	igo 32, pará	ágrafo
2º da Lei nº 8666/93, não a	 presentar fato	impeditivo e s	uperveniente a	à sua hal	bilitação, es	tando
ciente da obrigação de decla						
• .		•				
Fortaleza, de		de 2012.				
Empresa Proponente						

À Sra. Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 39/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 39/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 39/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 39/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	, emde	de
([REPRESENTANTE LE	EGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA L IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])	ICITAÇÃO, COM

À Sra. Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2012

Aos do mês de	do ano de	, nas dependências do Tribunal de
Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº		09.444.530/0001-01, com sede na
		za-CE, neste ato representado por seu
doravante designado simplesmente	CONTRATANTE, em face	, no uso de suas atribuições, do Pregão nº/2012, RESOLVE
Registrar o Preço da empresa:	. CNPJ	, com sede
na , <u>———</u>	, nº ,	Bairro , em
, neste ato	representada por	, para fornecimento
doravante	e denominada CONTRAT	ADA, sujeitando-se as partes às
		0.520, de 17 de julho de 2002, pelas
		e 08/07/2009, do Tribunal Pleno, sendo
observadas as bases e os fornecimento		•
1. DO OBJETO		
	Poder Judiciário do Estado	ição de aparelhos telefônicos com fio, o do Ceará, conforme especificações e etrônico nº 39/2012.
2. DO CONTRATADO		
2.1 O preço, a quantidade, o forneced indicados na tabela abaixo:	lor e a especificação do mate	erial registrado nesta Ata, encontram-se
Fornecedor: CNPJ: Endereço: Classificação Quantidade Material Pi Unitário(R\$)	reço	
LOTE ÚNICO		

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	
1.	APARELHO TELEFÔNICO - APARELHO TELEFÔNICO COM FIO, COR PRETA, DISCAGEM POR TOM/PULSO COM BOTÃO DE ALTERNÂNCIA, FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUDO, AJUSTE DE VOLUME (PELO MENOS 2 NIVEIS), AJUSTE DE TOQUE (PELO MENOS DOIS TIPOS DE TOQUES), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. FRETE INCLUSO POSTO EM FORTALEZA. OBS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS/PLENO	800	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE		R	3

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Local de entrega e contato de entrega:

Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N

Palácio da Justiça / Cambeba / Fortaleza - CEP 60.822-325

Diretor do Departamento de Material e Patrimônio - Fone: (85) 3207.7492

Diretor da Divisão de Material - Fone: (85) 3207.7494

Chefe do Serviço de Almoxarifado - Fone: (85) 3207-7486

3.2. Prazo para entrega:

O material deverá ser entregue no prazo de até <u>10 (dez) dias corridos após o envio da NOTA DE</u> <u>EMPENHO ao fornecedor</u>, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

3.3. Critério de recebimento e aceitação:



Pregão Eletrônico nº 39/2012 RP Aparelhos Telefônicos com Fio

- 3.3.1. A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Serviço de Almoxarifado, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- 3.3.2. O recebimento do objeto da presente licitação se dará pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011, quando o total das compras exceder à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos do Tribunal de Justiça do Ceará, tudo em obediência ao art. 15, §8º e arts.73 a 76, todos da lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
 - **b) definitivamente**, conforme o Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, no prazo de até dez dias úteis, após a verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação do Contratante.
- 3.3.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.3.4. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

3.4. Do Fornecimento e dos Serviços de Entrega:

- 3.4.1. Será respeitada a quantidade por pedido e consequentemente por empenho, correspondente a, no mínimo, R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 3.4.2. A solicitação de material será feita, expressamente, através de <u>ORDEM DE FORNECIMENTO</u> constando: descrição do produto, quantidade, marca oferecida de acordo com a amostra aprovada, endereço de entrega, prazo de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do produto no prazo acordado.
- 3.4.3. Após o envio da ORDEM DE FORNECIMENTO, a empresa fornecedora deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para o TJCE, em até dez dias corridos, sob pena de se caracterizar retardamento na execução do objeto da licitação e, consequentemente, pertinente sanção administrativa.
- 3.4.4. O recebimento do produto só será realizado pelo total constante na ORDEM DE FORNECIMENTO e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderá haver tolerâncias de entregas parceladas.
- 3.4.5. As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- 3.4.6. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3.4.7. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante que os protejam de arranhões e avarias. Na entrega deverá ser fornecido o Manual de Instrução em português, contendo a forma de utilização e conservação do material.
- 3.4.8. A contratada deverá disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade de todo o material e/ou itens a serem transportados e outros necessários de acordo com o material, bem como dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário.
- 3.4.9. Quando for solicitado pelo Serviço de Almoxarifado deste Tribunal de Justiça, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.
- 3.4.10. É responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 4.1. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 4.3. Cuidar para que os produtos definidos no Anexo 01 Termo de Referência do Edital tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.
- 4.4. Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o Almoxarifado do Tribunal de Justiça, ou até outros locais de entrega quando expressamente especificados no item local de entrega, ou nas condições de recebimento e aceitação deste termo de referência.
- 4.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 4.6. Manter durante o fornecimento as mesmas condições da habilitação exigidas no edital da licitação.
- 4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 4.8. No decorrer da execução do objeto, será exigida a boa conduta e o zelo dos dirigentes e funcionários da empresa fornecedora para com o Tribunal de Justiça, ficando esta obrigada a disponibilizar meios práticos e eficientes, que facilitem a comunicação entre ambos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 5.2. Enviar ordens de fornecimento que atendam aos limites mínimos estabelecidos.
- 5.3. Notificar à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 5.4. Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo feito pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011.
- 5.5. A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativo às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5.6. Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos pela empresa arrematante, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;
- 6.2. Fica a contratada ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e, juntados aos autos os comprovantes pertinentes.
- 6.3. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação, definitiva do fornecimento. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.
- 6.4. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.



7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
 - 7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
 - 7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
 - 7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
 - 7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento:
 - 7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.500.21360.22.44905200.70.2.20

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

11. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS



- 11.1. Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações do Anexo 01 do Edital (Termo de Referência), bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 11.2. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.
- 11.3. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 11.4. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pelo Departamento de Material e Patrimônio, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 11.5. A garantia deverá ser não inferior a 01 (um) ano contra defeito de fabricação. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo ao recebimento definitivo do material.
- 11.6. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no presente termo, o licitante fica obrigado a complementá-la pelo tempo restante.
- 11.7. Durante o prazo de garantia dos materiais, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de fábrica e defeitos posteriores que não se caracterizam por mau uso da mercadoria.
- 11.8. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após formalizada a reclamação.
- 11.9. No caso de solicitação de assistência técnica, a contratada deverá atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e solucionar os eventuais defeitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do TJCE.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - 12.1.1 Advertência:
 - 12.1.2. Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;
 - b) 10 % (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;
 - 12.1.3. Multa sobre o valor correspondente do objeto remanescente, de:
 - a) 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 30 (trinta) dias;
 - b) 10% (dez por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 30 (trinta) dias;
 - 12.1.4. Multa sobre o valor correspondente ao objeto em desacordo, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:
 - a) 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue com as especificações, garantia ou prazo de validade (quando exigido) em desacordo com o estabelecido no Anexo 01 do Edital, no caso de atraso na regularização da falta de até 30 (trinta) dias:
 - b) 10% (dez por cento), quando o objeto da licitação for entregue com as especificações, garantia ou prazo de validade (quando exigido) em desacordo com o estabelecido no Anexo 01 do Edital, no caso de atraso na regularização da falta superior a 30 (trinta) dias;
 - 12.1.5. MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
 - 12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
 - 12.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior:

- 12.1.8. RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contato e aplique outra sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.
- 12.3. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.
- 12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 14.6. Demais infrações e sanções administrativas aplicadas, conforme o item 9 do Anexo 01 deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- 13.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 13.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Material e Patrimônio – (85) 3207-7490/3207-7492.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza,de	de 2012
PELA CONTRATANTE:	
PELA CONTRATADA:	



ANEXO 11 - MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação

<u>CÓDIGO 01</u> – Registro de Preços para aquisição de aparelhos telefônicos com fio, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

	CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS COM FIO, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A
	EMPRESA
	(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
CT N.°/2012	
Governador Virgílio Távora, Distrito de São José número 09.444.530/0001-01, doravante denomina representado por sua Se	STADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o ado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato ecretária de Administração, Sr(a). e a empresa empresa empresa empresa de identidade n.º / CPF n.º inscrita no CNPJ sob o e simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o
presente Contrato, cuja celebração foi autorizada n.º, e que se regerá pela Lei nº introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/199 12.440/2011.	a pelo despacho de fls do processo administrativo de 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, com alterações 98, 9.854/1999, 10.973/2004, 11.107/2005, 12.349/2010 e
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO	O LEGAL
da Licitação realizada sob a modalidade Pregã Secretária de Administração do Tribunal de Jus disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Le 9.648, de 27 de maio de 1998, 10.973/2004 de	proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado o Eletrônico n° 39/2012, devidamente homologada pela tiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as ei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis 03 de dezembro de 2004, 11.107/2005 de 07 de abril de 12.440 de 07 de julho de 2011, e em conformidade com o
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO	
telefônicos com fio, para atender as necessi	e no registro de preços para aquisição de aparelhos dades do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Lote forme especificações no(s) Anexo(s), parte(s)

10

34 Pregão Eletrônico nº 39/2012 RP Aparelhos Telefônicos com Fio

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste contrato:

I - DA CONTRATADA

- a) São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- c) Cuidar para que os produtos definidos neste Contrato tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.
- d) Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o Almoxarifado do Tribunal de Justiça, ou até outros locais de entrega quando expressamente especificados no item local de entrega, ou nas condições de recebimento e aceitação deste Contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor deste Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- f) Manter durante o fornecimento as mesmas condições da habilitação exigidas no edital da licitação.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- h) No decorrer da execução do objeto, será exigida a boa conduta e o zelo dos dirigentes e funcionários da empresa fornecedora para com o Tribunal de Justiça, ficando esta obrigada a disponibilizar meios práticos e eficientes, que facilitem a comunicação entre ambos.

II - DO CONTRATANTE

- a) Enviar ordens de fornecimento que atendam aos limites mínimos estabelecidos.
- b) Notificar à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- c) Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo feito pelo Gestor do Contrato, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011.
- d) A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativo às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- e) Exercer, através do Gestor da Ata de Registros de Preços, a fiscalização dos fornecimentos pela empresa arrematante, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- f) Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com os prazos, locais e condições de entrega conforme descritos abaixo:

I. ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL



- a) O material a ser adquirido deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque S/N, Palácio da Justiça /Cambeba / Fortaleza – CEP 60.822-325.
- b) A programação de recebimento de mercadorias, mesmo que provisória, será realizada de segunda à sexta feira, no horário de 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
- c) Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Material e pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através dos respectivos números telefônicos: (85) 3207-7494 e (85) 3207-7492.

II. PRAZO PARA ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

III. DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

- a) Será respeitada a quantidade por pedido e consequentemente por empenho, correspondente a, no mínimo, R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- b) A solicitação de material será feita, expressamente, através de <u>ORDEM DE FORNECIMENTO</u> constando: descrição do produto, quantidade, marca oferecida de acordo com a amostra aprovada, endereço de entrega, prazo de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do produto no prazo acordado.
- c) Após o envio da ORDEM DE FORNECIMENTO, a empresa fornecedora deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para o TJCE, em até dez dias corridos, sob pena de se caracterizar retardamento na execução do objeto da licitação e, consequentemente, pertinente sanção administrativa.
- d) O recebimento do produto só será realizado pelo total constante na ORDEM DE FORNECIMENTO e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderão haver tolerâncias de entregas parceladas.
- e) As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- f) A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- g) Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante que os protejam de arranhões e avarias. Na entrega deverá ser fornecido o Manual de Instrução em português, contendo a forma de utilização e conservação do material.
- h) A contratada deverá disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade de todo o material e/ou itens a serem transportados e outros necessários de acordo com o material, bem como dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário.
- i) Quando for solicitado pelo Serviço de Almoxarifado deste Tribunal de Justiça, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.
- j) É responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

IV. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Serviço de Almoxarifado, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- b) O recebimento do objeto da presente licitação se dará pelo Gestor do Contrato ou, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011, quando o total das compras exceder à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos do Tribunal de Justiça do Ceará, tudo em obediência ao art. 15, §8º e arts.73 a 76, todos da lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
 - **b.1)** provisoriamente, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.



- **b.2) definitivamente**, conforme o Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, no prazo de até dez dias úteis, após a verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação do Contratante.
- c) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- d) É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A garantia contra defeito de fabricação será de _____ meses. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo ao recebimento definitivo do material.

Parágrafo Primeiro - Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Anexo 01 – termo de referência do Edital, o licitante fica obrigado a complementá-la pelo tempo restante.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia dos materiais, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de fábrica e defeitos posteriores que não se caracterizam por mau uso da mercadoria.

Parágrafo Terceiro - No caso de solicitação de assistência técnica, a contratada deverá atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e solucionar os eventuais defeitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do TJCE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento à CONTRATADA se processarão da seguinte forma:

- a) Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;
- b) Fica a contratada ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e, juntados aos autos os comprovantes pertinentes.
- c) Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação, definitiva do fornecimento. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.
- d) Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.500.21360.22.44905200.70.2.20

CLÁUSULA	OITAVA - DA	VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência desde a sua assinatura até o prazo final da garantia dos produtos que será de ____ () meses, vinculada à garantia dada pelo fabricante, contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivos.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência:
- b) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;
- b.2) 10 % (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;
- c) Multa sobre o valor correspondente do objeto remanescente, de:
- c.1) 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 30 (trinta) dias;
- c.2) 10% (dez por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 30 (trinta) dias;
- d) Multa sobre o valor correspondente ao objeto em desacordo, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:
- d.1) 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue com as especificações, garantia ou prazo de validade (quando exigido) em desacordo com o estabelecido no Anexo ____ deste Contrato, no caso de atraso na regularização da falta de até 30 (trinta) dias;
- d.2) 10% (dez por cento), quando o objeto da licitação for entregue com as especificações, garantia ou prazo de validade (quando exigido) em desacordo com o estabelecido no Anexo deste Contrato, no caso de atraso na regularização da falta superior a 30 (trinta) dias;
- e) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
- f) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
- g) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- h) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;



- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- por quaisquer das clausulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justica.

	3
	Fortaleza, de
CONTRATANTE	
CONTRATADO(A)	
Testemunhas:	
01	
RG:	
CPF:	
02	
RG:	
CPF:	



de 2012.